



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I N° 1.623, DE 24/05/1985-

-Integra o Bairro Ibicatu ao perímetro urbano do Município

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica integrado no perímetro urbano do Município de Leme o Bairro do Ibicatu, dentro das seguintes delimitações:

"Inicia-se no marco I, cravado junto à confluência do Rio Mogi Guaçu com o Córrego do Rio das Pedras; daí segue pela margem esquerda do Rio Mogi Guaçu, no sentido de montante para jusante na distância de 985m até encontrar o marco II, cravado junto à confluência do Rio Mogi Guaçu com o Córrego sem denominação; daí segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de jusante para montante na distância de 585m até encontrar o marco III, cravado junto à margem do Córrego sem denominação; daí segue em linha reta paralela a 500m da Estrada Municipal LME 030 na distância de 900m até encontrar o marco IV; daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta na distância de 845m até encontrar o marco V, cravado junto à margem do Córrego sem denominação; daí segue pela margem esquerda do referido Córrego no sentido de montante para jusante na distância de 1.005m até encontrar o marco VI, cravado junto à margem do Córrego sem denominação; daí segue em uma linha paralela a 300m da margem direita do Rio Mogi Guaçu, no sentido de jusante para montante na distância de 900m até encontrar o marco VII, cravado junto à margem do Córrego do Rio das Pedras; daí segue pela margem esquerda do referido Córrego no sentido de montante para jusante na distância de 315m até encontrar o marco I, que é o ponto inicial da referida área, sendo que o Córrego do Rio das Pedras também é a divisa dos Municípios de Leme e Araras".

Artigo 2º - O perímetro urbano descrito no artigo anterior, conforme mapa anexo, que passa a fazer parte in-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

tegrante desta lei, perfaz uma área ou extensão superficial de 1.032.666,66m² (um milhão trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de maio de 1985.

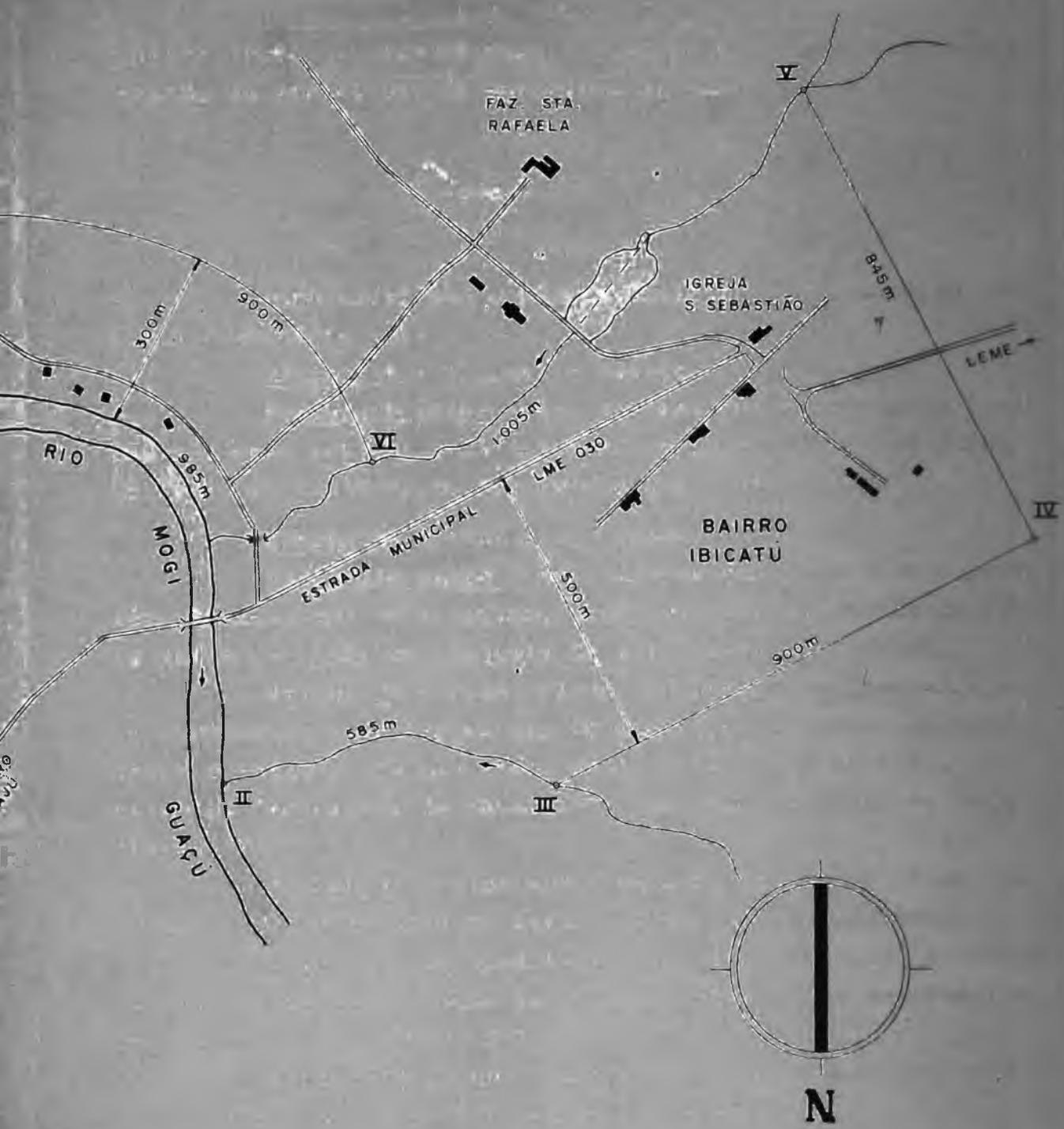
ORLANDO LEME FRANCO

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/



PERÍMETRO URBANO - BAIRRO IBICATU

MUNICIPIO DE LEME - S. P.

ÁREA - 1.032.666,6 m² ou 1,03 Km²